



ESTADO DA PARAÍBA  
*Prefeitura Municipal de São José do Bonfim*

**LEI Nº 492 /2013**

**De 25 de abril de 2013**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR O SALÁRIO MÍNIMO AOS OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA.**

***Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:***

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a pagar, o salário mínimo de 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), como menor subsídio, gratificação ou salário pago em favor dos ocupantes de cargos comissionados ou ocupantes dos cargos de confiança da Prefeitura de São José do Bonfim.

PARÁGRAFO ÚNICO - A atualização de subsídio, gratificação salarial constante no caput, será feita independente de reajuste, beneficiando somente as pessoas que estejam percebendo valores abaixo do valor estabelecido como novo mínimo nacional, objetivando o cumprimento da Legislação Federal, quanto a obrigatoriedade de pagamento de salário mínimo nacional.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente, referente a despesa de pessoal de cada órgão ou Secretaria Municipal.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Constitucional de São José do Bonfim,  
Estado da Paraíba, 25 de abril de 2013.**

  
**ROSALBA GOMES DA NÓBREGA**  
- PREFEITA CONSTITUCIONAL -